

TRIBUTOS E MEDICAMENTOS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, Paulista e Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e do Centro de Extensão Universitária - CEU.

Há, indiscutivelmente, um esforço do Ministro José Serra em reduzir o preço dos medicamentos, principalmente os de uso continuado. Sua iniciativa em baixar o nível de tributação da COFINS e do PIS, assim como adotar o sistema de substituição tributária para frente, a fim de eliminar a sonegação, a partir da incidência na origem, foi elemento relevante para que política de medicamentos mais baratos se delineasse.

É bem verdade que o controle de preços —técnica que dificulta a concorrência e gera distorções, no tempo—, exercido no passado, provocou defasagem a ser ainda corrigida, mas não a ponto de anular os benefícios obtidos pela solução ofertada.

A questão, todavia, está agora na dependência do Governo do Estado de São Paulo e dos Governos Estaduais, que, certamente, estão aguardando uma sinalização do Governador Mario Covas para adotar sua própria política de incentivos, em setor essencial à saúde pública.

Com efeito, sem uma redução do ICMS, o esforço federal, apesar de grande, pouco benefício trará à população, visto que o imposto estadual afeta mais que os tributos federais a composição da carga impositiva sobre medicamentos.

Já demonstrou, o Governo de São Paulo, sensibilidade em relação ao problema em algumas manifestações dos professores Clóvis Panzarini e Nakano, assim como do próprio Governador Mário Covas, antes de sua operação, que deverá, se Deus quiser, curá-lo de vez, para o bem de São Paulo e do Brasil.

Uma política nacional tributária para os medicamentos essenciais, se vier a ser adotada por São Paulo, nos termos daquela deflagrada pelo Ministro José Serra, certamente atingirá o objetivo maior, ou seja, oferecer remédios mais acessíveis à população.

O interessante é que uma política dessa natureza, conjugando esforços da União e dos Estados em prol da redução da carga tributária, com a adoção do mecanismo da substituição tributária para frente, não implicará necessariamente, efetiva redução de

arrecadação, visto que, o mecanismo da incidência na origem (art. 150, § 7º, da CF), produz diminuição no nível de evasão fiscal. Mais do que isto contribui para aumentar substancialmente a arrecadação pelo Estado. Tal instrumento permitirá ao governo, no futuro próximo, expandir a relação de medicamentos isentos da COFINS e do PIS e reduzir ainda mais o preço médio dos produtos farmacêuticos.

Há necessidade, todavia, de efetiva implantação desses mecanismos, para que se obtenha um melhor controle da arrecadação. A tributação far-se-á nos próprios estabelecimentos produtores, sem possibilidade de evasão tributária na venda ao consumidor.

Tais mecanismos dificultarão, por outro lado, algo que a todos preocupa, ou seja, a venda de produtos que fazem “turismo” entre os Estados, têm seu prazo de validade vencido ou são adulterados, em face de não haver controle eficiente, pela multiplicação do número de estabelecimentos fiscalizados que possuem um leque maior de alternativas para lesar o Fisco.

Hoje, o sistema prejudica as drogarias que pagam impostos e dificulta a oferta de produtos bons e baratos, na medida em que o facilita o tráfego de notas e de medicamentos fabricados em São Paulo para outros Estados, retornando os mesmos produtos com alíquota menor. A substituição tributária para frente, atualmente é considerada constitucional e legal pelos Tribunais Superiores,

sendo, para a hipótese, a solução ideal. É de se lembrar que hoje farmácias são utilizadas no “escoamento” de medicamentos roubados e falsificados. Com a substituição tributária e o fim da evasão fiscal, elas tenderão a desaparecer. Por sua vez, as empresas atacadistas que as alimentam, especializadas em “turismo” de notas fiscais, verão sua “clientela” diminuir significativamente.

Com menos tráfego de mercadorias e de notas, com melhor controle da fiscalização e com a redução dos tributos sobre os medicamentos, a tentação para sonegar será praticamente eliminada e isto é bom para o país e para a saúde.

É o momento de unir esforços de fabricantes, redes de distribuição, drogarias e farmácias, assim como da classe médica, para que o preço dos medicamentos possa ser acessível a grande maioria da população que deles depende.

Meu único receio, na política adotada, é quanto ao congelamento de preços por um ano, em economia instável e sujeita a todos os reflexos da conjuntura externa. Tal mecanismo retrógrado tem apresentado péssimos resultados ao longo da história (desde Hamurabi, há 3800 anos, não dá certo). O congelamento, portanto, poderá prejudicar tão boa iniciativa. E tenho minhas dúvidas se é necessário, tendo em vista a entrada dos medicamentos genéricos no mercado, política sabiamente introduzida pelo Ministro Serra.

A concorrência com o genérico é a forma mais eficaz de coibir o aumento abusivo de preços e de possibilitar o acesso ao medicamento, pela população de baixa renda.

O controle de preços, ao contrário, não resolve o problema de quem não tem como pagar e prejudica àqueles que podem fazê-lo. A indústria farmacêutica deixa de lançar novos fármacos, pára de investir e até de produzir, como ocorreu na época do Plano Cruzado, de triste memória.

O primeiro passo foi, entretanto, dado pelo Ministério da Saúde.

SP., 12/2000.